



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº155/2022 - Data: de 02
de agosto de 2022.

DECRETO N.º 6624/2022.
De 02 de agosto de 2022.

Súmula: “Dispõe Sobre a Criação e Remanejamento de Nomenclatura de chefias na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no tocante as Secretarias Municipais que especifica referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 42.661/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, as seguintes chefias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Coordenação e Assessoria I - Coordenação Administrativa Banda Escola
Coordenação/Assessoria II - Coordenação Administrativa
Coordenação/Assessoria II - Coordenação da Banda Marcial
Coordenação/ Assessoria II - Coordenação da Fanfarra
Coordenação/Assessoria II - Coordenação do Curso de Musicalização
Coordenação/Assessoria II - Coordenação da Linha de Frente

Art. 2º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Rio Grande no tocante as Secretarias Municipais que especifica, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE:
Coordenação/Assessoria I - Coordenação Geral da Banda Escola
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PARA:
Coordenação/Assessoria I - Coordenação Geral da Banda Escola

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.02 16:18:10
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal